



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos valores, regulamenta serviços e Altera quantitativo dos serviços de Limpeza Manutenção e conservação, serviços de vigilância e cria cargos em comissão de assessor parlamentar, que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, representada pelo senhor **PRESIDENTE LINDINALDO ANDRADE DE LIMA**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, fundamentado no artigo 41, inciso VII, art.44, inciso II da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13º, e o art.154, inciso V do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que tem sido um clamor por parte dos servidores da casa Legislativa.

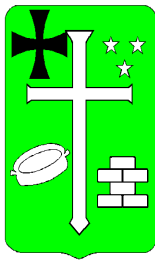
CONSIDERANDO, que o corpo efetivo é de apenas 4 (quatro) servidores.

CONSIDERANDO, que a dedicação dos servidores e seus relevantes serviços prestados a esta casa Legislativa ao longo de sua carreira.

CONSIDERANDO, que há 12 anos a remuneração não sofria alteração.

RESOLVE: Fixar a remuneração para os cargos efetivos, alterar quantitativo e criar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas e constantes no anexo II e III da Resolução 001/2013.

ANEXO II
DA RESOLUÇÃO Nº 001/2013



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

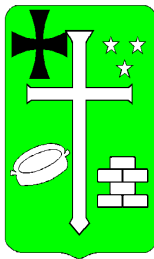
DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Redator de Atas	R\$ 3.300,00
Atendente Legislativo	R\$ 3.300,00
Secretário	R\$ 3.300,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Tesoureiro	R\$ 2.000,00
Controlador	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar da Presidência	R\$ 3.500,00
Assessor Parlamentar I	R\$ 2.500,00
Agente Parlamentar II	R\$ 1.500,00
Agente Administrativo	R\$ 1.500,00

TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
Assessor Jurídico	R\$ 4.000,00
Assessor Contábil	R\$ 4.000,00
Assessoria em Licitação	R\$ 4.000,00
Assessoria em RH	R\$ 1.500,00
Serviços de Comunicação	R\$ 1.302,00
Serviços de Informática	R\$ 1.302,00
Serviços de Limpeza, manutenção e conservação	R\$ 1.302,00
Serviços Administrativos	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Noturno	R\$ 1.302,00
Serviços de Vigilância Diurno	R\$ 1.302,00
Serviços de vigilância sábado/domingo e feriados	R\$ 1.302,00
Serviços de Motorista	R\$ 1.500,00
Diarista	R\$ 50,00
Técnico de TI	R\$ 70,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

I - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivos e em comissão, estão constantes do Anexo II da Resolução 001/2013.

II - As despesas decorrentes do cumprimento deste Projeto de Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

III – Esta resolução obedecerá todos os princípios Legais na Lei de Responsabilidade fiscal.

Parágrafo Único – os vencimentos dos cargos em provimento efetivo, está legalizado no do Art.2.º da Lei n.289/A do ano de 2010. E no ANEXO II desta Lei, a progressão horizontal é de 2% (dois por cento) e se dará a cada biênio.

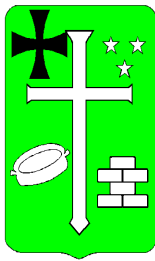
ANEXO III

DA RESOLUÇÃO Nº 01/2013.

QUANTITATIVO DOS CARGOS :

DESCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Redator de Atas	01
Atendente Legislativo	02
Secretário	01
Tesoureiro .	01
Controlador .	01
Agente Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Assessor Parlamentar da Presidência	01
Assessor Parlamentar I	01
Assessor Parlamentar II	09
Serviços de Comunicação	01
Serviços de Informática	01
Serviços de Limpeza Manutenção e Conservação	02
Serviços Administrativos	01
Serviços de Vigilância	03
Motorista	01

FICARÁ ACRESCIDO NA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES OS TÍTULOS XI , XII, XIII , XIV,XV e XVI À RESOLUÇÃO 001/2013.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

TÍTULO XI

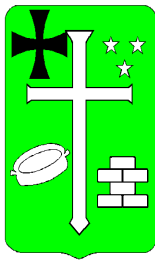
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA

- I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;
- VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;
- VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- VIII – Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;
- IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- X – Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;
- XI – Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- XII – Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;
- XIII – Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;
- XIV – Exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO XII

ASSESSOR PARLAMENTAR I

- I - Assessorar o Vereador Presidente na execução de atividades legislativas;
- II – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

- III – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- IV - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- V - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- VI – Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- VIII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- IX – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- X - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XI – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIII

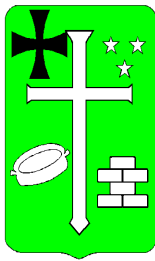
ASSESSOR PARLAMENTAR II

- VII- Assessorar o Vereador na execução de atividades legislativas;
- VIII – Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- IX – Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- X - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- XI - Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- XII– Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- VII - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- XII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- XIII – Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- XIV - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- XV – Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

TÍTULO XIV

MOTORISTA

- I - Dirige os veículo da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

II - Verifica se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

III - Mantém o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições;

IV - Observa e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

V - Realiza anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

VI - Recolhe o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

VII - Solicita os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade.

TÍTULO XV

DIARISTA

I - Capinação, varrição e retirada de entulhos.

TÍTULO XVI

TÉCNICO DE TI

I - Configurar estações de trabalho com computadores e dispositivos periféricos necessários (roteadores, impressoras etc.)

II - Verificar hardwares de computador (HDD, mouses, teclados etc.) para assegurar funcionalidade

III - Instalar e configurar softwares e funções adequados de acordo com as especificações

IV - Desenvolver e manter redes locais de modo a otimizar o desempenho

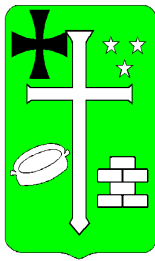
V - Garantir segurança e privacidade de redes e sistemas de computadores

VI - Fornecer treinamento e orientação a usuários sobre como operar novos softwares e equipamentos de computador

VII - Organizar e programar atualizações e manutenção sem interromper o trabalho de outras pessoas

VIII - Executar diagnósticos para descobrir falhas e resolver problemas (reparar ou substituir componentes, eliminar erros etc.)

VIX - Manter registros/históricos de reparos e correções e programações de manutenção



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

X - Identificar insuficiências de equipamentos de computadores ou redes e realizar os pedidos necessário.

Paragrafo Único: As alterações desta resolução terá eficácia a partir de 01 de maio de 2023.

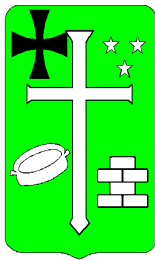
Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 02 de maio de 2023.

Lindinaldo Andrade de Lima
Presidente

Rafael Melo Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Elizabeth Silva do Nascimento
1º Secretário

Leonardo Gomes Figueiredo
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Resolução 004/2023

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Resolução 004/2023, que fixa os vencimentos para os servidores efetivos, estando em conformidade com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

I) Fixação dos valores dos vencimentos dos cargos efetivos:

Quantidade	Descrição do Cargo	Valor R\$
01	Redator de Atas	R\$ 3.300,00
02	Atendente Legislativo	R\$ 3.300,00
01	Secretário	R\$ 3.300,00

Lei nº 458/ 2022

Lei Orçamentária para o Exercício 2023

Lei nº 428/ 2022 – PPA - Plano Plurianual 2023-2025

Lei nº 450/ 2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2023

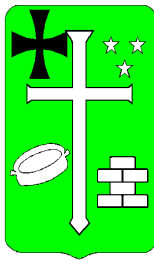
Unidade Orçamentária: 01.01.101– Câmara Municipal de Bom Jesus /RN

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 01 – Legislativa

Atividade: 0001 – Processo Legislativo



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista as adequações do Quadro de Pessoal do Legislativo, assim como a virtual projeção para os exercícios 2024 e 2025, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Ademais, para as projeções dos exercícios 2024 e 2025 foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 3,25% (por cento) para 2023 (Resolução BACEN nº 4831/2020), 3,00 % (por cento) para 2024 e 2025 respectivamente.

O resultado do aumento dos vencimentos geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas e estão discriminados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 em reais (R\$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO – INCREMENTO DE DESPESA

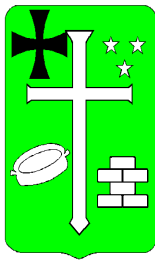
Cargos Efetivos	VENCIMENTOS	FÉRIAS	13º SALÁRIO	PROJEÇÃO ATÉ 31/12/2023	PROJEÇÃO 2024	PROJEÇÃO 2025
Redator de Atas.	3.300,00	1.100,00	3.139,81	7.539,81	7.766,00	7.998,98
Atendente Legislativo*	3.300,00	1.100,00	3.139,81	15.079,62	15.532,00	15.997,97
Secretário	3.300,00	1.100,00	3.139,81	7.539,81	7.766,00	7.998,98

* (02) dois servidores

Total	Total	Total
30.156,24	31.064,00	31.995,93

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

Tabela 2: A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para os exercícios de 2024 e 2025 está em reais (R\$), e engloba o aumento total de despesas da Resolução 001 e 002/2003.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
--

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
	95.250,00	1.815.928,32	5,23%

	GASTO ESTIMADO	LIMITE DESPESA COM PESSOAL	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O LIMITE CONSTITUCIONAL (art. 29-A, §1, CRFB/88)	119.539,44	42.849.632,88	2,78%

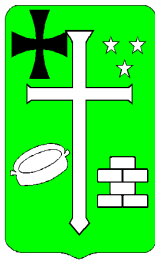
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2024 (*)	122.471,80	1.882.209,70	6,25%

	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)	123.403,73	1.943.381,51	6,34%

* poderá sofrer alteração.

(*) Previsão Orçamentária do PPA 2022-2025

(**) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2024 (Resolução BACEN nº 4918/2021)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

(***) Considerado aumento de 3,00%, conforme meta de inflação para o exercício 2025 (Resolução CMN nº 5.018/2022)

3. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à adequação a Estrutura Administrativos da Câmara Municipal, Desta forma, nota-se que:

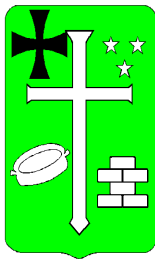
- I) O aumento do valor dos vencimentos representa um gasto de R\$ 367.304,04 até o término do exercício 2023 , R\$ 378.323,16 e R\$ 389.672,85 respectivamente nos exercícios 2024 e 2025;
- II) atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando os 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado;
- V) que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Palácio João Ferreira da Silva, Câmara Municipal de Bom Jesus /RN em 15 de maio de 2023.

Francisco Pessoa Pontes

CRC/RN 06450/O-8

Contador



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

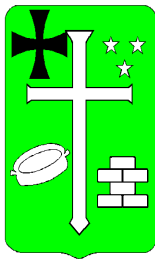
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Lindinaldo Andrade de Lima, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas da Resolução 004/2023, que tramitou nesta edilidade, tem por objetivo estabelecer os valores para cargos efetivos, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bom Jesus/RN, 15 de maio de 2023

Lindinaldo Andrade de Lima
Vereador - Presidente
Biênio 2023-2024



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto de Resolução N° 004/2023, que dispõe sobre reajuste, alteração, atualização dos serviços e valores dos serviços temporários e criação de Cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e dá outras providência.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, que dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores efetivos e a fixação dos valores e regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATORA: Este Projeto de Resolução trata sobre alteração da Resolução n° 001/2013, que dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos e fixa outros serviços, nos anexos II e III da citada resolução. Tal reajuste se baseia no artigo 41, inciso VII e artigo 44, inciso II da Lei orgânica do município de Bom Jesus e artigo 13° e do artigo 154, inciso V do Regimento Interno. O projeto de resolução apresentado a esta comissão, veio acompanhado por um Estudo de impacto orçamentário e financeiro, elaborado pela assessoria contábil da Câmara Municipal de Bom Jesus, respaldando as exigências dos artigos 16, 17 e 22 da lei de responsabilidade fiscal, concluindo ao final, que o estudo de impacto orçamentário e financeiro de reajuste do salário dos servidores efetivos, que já estavam sem reajuste há 12 (doze anos). Esse reajuste na estrutura administrativa da Câmara Municipal, atende ao exigido pela Lei de responsabilidade fiscal, que não ultrapassando os 70% de gasto com pessoal; que atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000; que o gasto com pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o legislativo; que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023, conforme demonstrado; e que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Por todo o exposto, entendo que o projeto não ofende as normas contábeis e financeiras aplicáveis aos entes públicos.

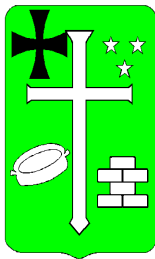
CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução n° 004/23, na forma em que foi apresentado.

Bom Jesus-RN, 09 de maio de 2023.

Leonardo Gomes Figueiredo
Presidente

Maria José Nunes Vilela Geilza
Relatora

Alves do Nascimento Silva
Membro



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/RN

Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 928 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000

CNPJ: 09.428.392/0001-69 – Telefone: (84) 3253-2381

<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao projeto de Resolução N°004/2023, que dispõe sobre a fixação dos valores regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata Da organização dos serviços administrativos da Câmara municipal de Bom Jesus e da outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, que dispõe sobre a fixação dos valores e regulamentação de 02 (dois) serviços que será incorporado ao anexo II e III da Resolução 001/2013, que trata da organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Tal projeto trata sobre o reajuste do salários dos servidores efetivos desta Casa Legislativa e que fazem parte dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus-RN e regulamentação de dois serviços prestados a Câmara. Tal fixação se baseia no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus e artigo 13º do Regimento Interno, possuindo respaldo legal. Após análise, profiro voto pela aprovação do projeto de resolução.

Por todo o exposto, entendo que o projeto de resolução não possui vícios formais e materiais, e não ofende as normas constitucionais e regimentais, dessa Casa Legislativa.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela Aprovação acima proposta do presente Projeto de Resolução n° 004/2023, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 09 de maio de 2023.

Leonardo Gomes Figueiredo
Presidente

Maria José Nunes Vilela
Relator

Geilza Alves do Nascimento Silva
Membro